LEI nº 4.872, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 875.500,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POLÍTICA AMBIENTAL
02.012.20.0782.0045.2053 – Manutenção e Conservação da Frota
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de consumo - Fonte 000.....R$ 105.000,00
3.3.90.30.0000 – Material de consumo - Fonte 511.....R$ 170.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- PJ - Fonte 000.....R$ 35.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- PJ - Fonte 511.....R$ 45.000,00
02.012.18.0541.0040.2048 – Implant. Manit. Parques, Praças e Jard e Arborização Vias Públicas
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- PJ - Fonte 000.....R$ 190.500,00
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- PJ - Fonte 511.....R$ 90.000,00
02.012.20.0608.0045.2055 – Incentivo para Construções Zootécnicas Rurais
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- PJ - Fonte 000.....R$ 170.000,00
02.012.18.0542.0040.2050 – Cultivando Água Boa
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- PJ - Fonte 000.....R$ 70.000,00
S o m a..... R$ 875.500,00
T O T A L .....$ 875.500,00
= = = = = = = = =

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso IIII, da Lei Federal n° 4.320/64, a redução parcial das seguintes dotações:

(Segue fl. 02)

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POLÍTICA AMBIENTAL
02.012.18.0452.0080.2104 – Coleta e disposição de Lixo Domicilair e Coleta Seletiva
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- PJ - Fonte 000.....R$ 485.500,00
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- PJ - Fonte 511.....R$ 305.000,00
02.012.18.0452.0080.2105 – Varrição de Logradouros Públicos e Limpeza de Lotes
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros- PJ - Fonte 000.....R$ 85.000,00
S o m a..... R$ 875.500,00
T O T A L .....R$ 875.500,00
= = = = = = = =

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda

VILMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Agricultura e Política Ambiental